



**LEI Nº 4.364, de
19 de março de 2012**

Altera o piso salarial dos cargos de Monitor de Creche, PEB I – Educação Infantil, PEB I – EJA (Educação de Jovens e Adultos) e PEB I – do Ensino Fundamental, integrantes do quadro dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

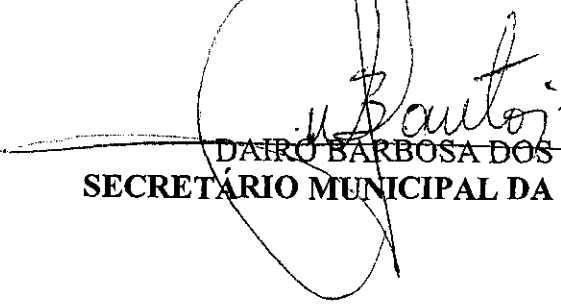
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos para os cargos de Monitor de Creche, PEB I - Educação Infantil, PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos) e PEB I - dos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, integrantes do quadro dos Profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá, os pisos salariais, conforme o constante no Anexo - I da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de 2012.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº. XLVI.



LEI Nº 4.364, de
19 de março de 2012

Fls. 02

ANEXO - I

Denominação Emprego	Salário
Monitor de Creche	NÍVEL A - R\$ 1.451,00 NÍVEL B - R\$ 1.596,10 NÍVEL C - R\$ 1.741,20 NÍVEL D - R\$ 1.886,30 NÍVEL E - R\$ 2.031,40
PEB I - Educação Infantil	NÍVEL A - R\$ 1.246,45 NÍVEL B - R\$ 1.371,09 NÍVEL C - R\$ 1.495,74 NÍVEL D - R\$ 1.620,38 NÍVEL E - R\$ 1.745,03
PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos)	NÍVEL A - R\$ 1.246,45 NÍVEL B - R\$ 1.371,09 NÍVEL C - R\$ 1.495,74 NÍVEL D - R\$ 1.620,38 NÍVEL E - R\$ 1.745,03
PEB I - Ensino Fundamental	NÍVEL A - R\$ 1.434,67 NÍVEL B - R\$ 1.578,13 NÍVEL C - R\$ 1.721,60 NÍVEL D - R\$ 1.865,07 NÍVEL E - R\$ 2.008,53